

Registre-se. Autue-se.  
Sala das Sessões 14 / 12 / 98  
  

---

  
(Rubrica do Presidente)



Data: 14 / 12 / 98

Número: 2644/98  
  
*Dir. Legisl. v. 1*

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 98

PERÍODO: 97 A 98

PRESIDENTE: JUAREZ TAVARES MATTA VICE-PRESIDENTE: JOSÉ CARLOS SABADINE  
1º SECRETÁRIO: ALMIR FORTE DOS SANTOS 2º SECRETÁRIO: SEBASTIÃO ARY CORREA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 359/98

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

HISTÓRICO:  
CRIA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMEN-  
TAL NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE I-  
TAPEMIRIM.

Monteiro Lobato

LEITURA: 14 / 12 / 98

1ª DISCUSSÃO: 21 / 12 / 98

2ª DISCUSSÃO: 28 / 12 / 98

APROVADO POR:

X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:

X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE VISTA:

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PARECER DA COMISSÃO DE:

Constituição, Justiça e Redação

Finanças e Orçamento

Fiscalização e Controle Orçamentário

Obras e Serviços Públicos

Saúde, Saneamento e Meio Ambiente

Direitos Humanos e Assist. Social

Educação, Ciência e Tecnologia, de  
Cultura, de Esporte e de Lazer

PEDIDO DE URGÊNCIA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

APROVADO POR:

X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:

X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100  
TEL.: (027) 521-0055 - FAX: (027) 522-2870 - TELEX: 275171

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de dezembro de 1998.

OF/GP/Nº 558/98

OFÍCIOS RECEBIDOS  
NÚMERO PRÓPRIO...: /98  
PROTOCOLO GERAL...: 2645/98  
DATA PROTOCOLO...: 10/12/98

Do : Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Ao : **Sr. JUAREZ TAVARES MATTA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº <sup>359/98</sup>~~070/98~~ para apreciação  
dessa douta Câmara de Vereadores.

Atenciosamente,

  
**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

03/200

Prefeitura Municipal de  
Cachoeiro de Itapemirim



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100  
TEL.: (027) 521-0055 - FAX: (027) 522-2870 - TELEX: 275171

### MENSAGEM

Senhor Presidente,

A Lei Municipal nº 2.706, de 22 de julho de 1987, denominou "MONTEIRO LOBATO" a Unidade de Ensino Fundamental situada no Bairro Alto União, que, por lapso do legislador não foi formalmente criada.

O presente Projeto de Lei visa reparar essa falha, atendendo exigências do Conselho Estadual de Educação, em consonância com a legislação vigente.

Somente com a sua aprovação a Secretaria Municipal de Educação disporá do necessário respaldo legal para convalidar estudos e regularizar a vida escolar dos alunos da referida unidade de ensino, para o que contamos com o indispensável apoio dessa Augusta Casa de Lei.

Atenciosamente,

  
**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100  
TEL.: (027) 521-0055 - FAX: (027) 522-2870 - TELEX: 275171

PROJETO DE LEI  
NUMERO PROPRIO...: 359/98  
PROTOCOLO GERAL...: 2644/98  
DATA PROTOCOLO...: 10/12/98

**PROJETO DE LEI Nº <sup>359/98</sup>~~070/98~~**

**CRIA ESCOLA DE ENSINO  
FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criada uma unidade de ensino, localizada no Bairro Alto União, neste Município.

**Art. 2º** - A Escola se destina a oferecer Ensino Fundamental visando o atendimento a alunos do bairro e arredores.

**Art. 3º** - O Escola foi denominada Escola Municipal "MONTEIRO LOBATO", pela Lei nº 2.706, de 22 de julho de 1987.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com entidades públicas ou privadas, visando a obtenção de recursos técnicos e financeiros.

**Art. 5º** - Esta Lei tem seus efeitos retroativos a 22 de julho de 1987, para todos os fins e direitos, visando convalidar estudos e regularizar a vida escolar de alunos, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.706/87.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de dezembro de 1998.

  
**THEOBORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

05  
PLD

Prefeitura Municipal de  
Cachoeiro de Itapemirim



TRABALHANDO COM  
**FEERACA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100  
TEL.: (027) 521-0055 - FAX: (027) 522-2870 - TELEX: 275171

### MENSAGEM

Senhor Presidente,

A Lei Municipal nº 2.706, de 22 de julho de 1987, denominou "MONTEIRO LOBATO" a Unidade de Ensino Fundamental situada no Bairro Alto União, que, por lapso do legislador não foi formalmente criada.

O presente Projeto de Lei visa reparar essa falha, atendendo exigências do Conselho Estadual de Educação, em consonância com a legislação vigente.

Somente com a sua aprovação a Secretaria Municipal de Educação disporá do necessário respaldo legal para convalidar estudos e regularizar a vida escolar dos alunos da referida unidade de ensino, para o que contamos com o indispensável apoio dessa Augusta Casa de Lei.

Atenciosamente,

  
**THEODORICO DE ASSIS FERRÃO**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100  
TEL.: (027) 521-0055 - FAX: (027) 522-2870 - TELEFEX: 275171

PROJETO DE LEI  
NUMERO PROPRIO.: 359/98  
PROTOCOLO GERAL.: 2644/98  
DATA PROTOCOLO.: 10/12/98

359/98  
**PROJETO DE LEI Nº 070/98**

### **CRIA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criada uma unidade de ensino, localizada no Bairro Alto União, neste Município.

**Art. 2º** - A Escola se destina a oferecer Ensino Fundamental visando o atendimento a alunos do bairro e arredores.

**Art. 3º** - O Escola foi denominada Escola Municipal "MONTEIRO LOBATO", pela Lei nº 2.706, de 22 de julho de 1987.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com entidades públicas ou privadas, visando a obtenção de recursos técnicos e financeiros.

**Art. 5º** - Esta Lei tem seus efeitos retroativos a 22 de julho de 1987, para todos os fins e direitos, visando convalidar estudos e regularizar a vida escolar de alunos, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.706/87.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de dezembro de 1998.

  
**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TEC. CUL. ESPORTE, LAZER E TURISMO.

PROJETO DE LEI

Nº 359/98

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

RELATOR: ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

RELATÓRIO:

CRIA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO DE CACHOEIRO.

VOTO DO RELATOR:

O Projeto esta regular qunato ao âmbito desta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o realtor

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o realtor

DECISÃO:

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

SALA DAS COMISSÕES, 21 de dezembro de 1998.

ALMIR FORTE DOS SANTOS - Presidente

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES - Relator

JATHIR GOMES MOREIRA - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

08  
*[Handwritten signature]*

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PROJETO DE LEI N.º 359/98.  
INICIATIVA: Poder Executivo.  
RELATOR: Elimar Ferreira.

**RELATÓRIO:**

Trata-se da criação de escola de ensino fundamental no Bairro Alto União, denominada "Monteiro Lobato".

**VOTO DO RELATOR:**

O projeto está regular, quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

**VOTO DO PRESIDENTE:**

Voto com o relator.

**DECISÃO:**

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, em 28 de dezembro de 1998.

*[Handwritten signature]*  
JOSE CARLOS SABADINI – Presidente

*[Handwritten signature]*  
ELIMAR FERREIRA – Relator

*[Handwritten signature]*  
TÚLIO JANUÁRIO ARCHANJO – Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

PROJETO DE LEI N.º 359/98.  
INICIATIVA: Poder Executivo.  
RELATOR: Almir Forte dos Santos.

**RELATÓRIO:**

Trata-se de Projeto de Lei que cria Escola de Ensino Fundamental “Monteiro Lobato” no município de Cachoeiro de Itapemirim, localizada no Bairro Alto União.

**VOTO DO RELATOR:**

O projeto está regular, quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

**VOTO DO PRESIDENTE:**

Voto com o relator.

**DECISÃO:**

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, em 21 de dezembro de 1998.

JATHIR GOMES MOREIRA – Presidente

ALMIR FORTE DOS SANTOS – Relator

LUIZ ROBERTO DA SILVA – Membro

**JUNTADAS:**

Protocolado com 06 folhas - folioescritas

- 1- 21 / 12 / 98 - Parecer Comissão Educação. *AR*
- 2- 28 / 12 / 98 - Parecer Comissão Constituição - fl. 08.
- 3- 28 / 12 / 98 - fl. 09 - Parecer Comissão Finanças. *AR*
- 4- / / -
- 5- / / -
- 6- / / -
- 7- / / -
- 8- / / -
- 9- / / -
- 10- / / -
- 11- / / -
- 12- / / -
- 13- / / -
- 14- / / -
- 15- / / -
- 16- / / -
- 17- / / -
- 18- / / -
- 19- / / -
- 20- / / -